



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 17/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 17/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA AMBIENTAL TECNOLOGIA CONSULTORIA EIRELI

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Anexo - 2º andar - Ala B, na cidade de Brasília - Distrito Federal, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00396895/0011-05, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808 SSP-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **AMBIENTAL TECNOLOGIA CONSULTORIA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.819.027/0001-50, sediado(a) na Rua T-45, nº 80, Quadra 18, Lote 19, Fundo - Casa 02, Setor Bueno CEP 74.210-160, em Goiânia - GO doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **PAULO CÉSAR ERNESTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1140484, expedida pela (o) SSP-GO, e CPF nº 232.810.141-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.067676/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia de remoção, desmobilização e destinação final adequada de 04 (quatro) Tanques Subterrâneos de Combustíveis, instalados no Edifício Sede do MAPA (Via S2 Leste) e na Garagem Oficial do MAPA (SGON), que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.4. O valor total da contratação é de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

3.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 22101.20122.2105.2000.00001

Elemento de Despesa: 339039.00

PI: OPERCGLI

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**13.1. É vedado à CONTRATADA:**

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

PAULO CÉSAR ERNESTO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR ERNESTO, Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 09/06/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 10/06/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 10/06/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10719316** e o código CRC **EA2CE509**.



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Cidadania	5
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	7
Ministério da Defesa	25
Ministério do Desenvolvimento Regional	36
Ministério da Economia	37
Ministério da Educação	50
Ministério da Infraestrutura	84
Ministério da Justiça e Segurança Pública	87
Ministério do Meio Ambiente	90
Ministério de Minas e Energia	91
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	94
Ministério das Relações Exteriores	95
Ministério da Saúde	95
Ministério do Turismo	101
Controladoria-Geral da União	101
Ministério Público da União	101
Tribunal de Contas da União	103
Defensoria Pública da União	104
Poder Legislativo	105
Poder Judiciário	105
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	114
Ineditoriais	120

.....Esta edição completa do DOU é composta de 196 páginas.....

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL IMPRENSA NACIONAL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 7/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 00034001374201973. , publicada no D.O.U de 21/05/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços acessórios e complementares para suporte nas unidades da Coordenação de Produção da Imprensa Nacional, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência Anexo I do edital. Novo Edital: 15/06/2020 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Sig, Quadra 06, Lote 800 - Terreo Asa Sul - BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 15/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/06/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDECI MONTEIRO SOARES
Pregoeiro

(SIDE - 12/06/2020) 110245-02020-2020NE000001

SECRETARIA DE GOVERNO EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato EBC/DIAFI/CONTRATO Nº 0028/2020, publicado no DOU de 05/06/2020, Seção 3, página 1, onde se lê: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, leia-se: EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 110120

Número do Contrato: 515/2019.
Nº Processo: 00091000143201968.
PREGÃO SISPP Nº 6/2019. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE -INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR. CNPJ Contratado: 12916218000170. Contratado : CONFIANCA TERCEIRIZACAO EIRELI -.Objeto: Revisão dos preços devido à extinção da contribuição social sobre o FGTS e Repactuação dos custos por advento da nova CCT. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 13.932/19 .Vigência: 15/05/2020 a 12/06/2020. Valor Total: R\$657,29. Fonte: 100000000 - 2020NE800075. Data de Assinatura: 15/05/2020.

(SICON - 12/06/2020) 110120-00001-2020NE800009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 110120

Número do Contrato: 544/2017.
Nº Processo: 00091000057201793.
PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE -INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR. CNPJ Contratado: 00482840000138. Contratado : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO -LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, repactuação de valores, exclusão da contribuição social e redução do quantitativo de materiais. Fundamento Legal: Art. 57, II, art. 65, II e §5º da Lei nº 8666/93 e art. 12 da Lei nº 13932/19. Vigência: 07/06/2020 a 07/06/2021. Valor Total: R\$37.906,85. Fonte: 100000000 - 2020NE800098. Data de Assinatura: 05/06/2020.

(SICON - 12/06/2020) 110120-00001-2020NE800009

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 523/2020 publicado no D.O. de 11/05/2020 , Seção 3, Pág. 1. Onde se lê: Vigência: 22/05/2020 a 22/05/2021 Leia-se : Vigência: 29/04/2020 a 22/05/2021

(SICON - 12/06/2020) 110120-00001-2020NE800009

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - UASG 130067

Nº Processo: 21052001028202081. Objeto: O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços continuados de telefonista e controlador de acesso, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 15/06/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Treze de Maio, 1558, Bela Vista - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130067-5-00004-2020. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

INGRID FERNANDES DE AZEVEDO
Chefe da Sas Substituta

(SIASGnet - 11/06/2020) 130067-00001-2020NE800042

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020 - UASG 130005

Nº Processo: 21000067676201971.

PREGÃO SISPP Nº 3/2020. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07819027000150. Contratado : AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA -EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de engenharia de remoção, desmobilização e destinação final adequada de 4 (quatro) Tanques Subterrâneos de Combustíveis, instalados no Edifício Sede do MAPA(Via S2 Leste) e na Garagem Oficial do MAPA (SGON) , que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentostécnicos que se encontram anexos ao Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 09/06/2020 a 09/06/2021. Valor Total: R\$170.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800782. Data de Assinatura: 09/06/2020.

(SICON - 12/06/2020) 130005-00001-2020NE800009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 130005

Número do Contrato: 14/2018.

Nº Processo: 21000004110201858.

PREGÃO SISPP Nº 7/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02038465000167. Contratado : ARMAZEM DIGITAL COMUNICACAO E -INFORMACAO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2018, celebrado em 09/07/2018, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 09/07/2020 a 09/07/2021. Valor Total: R\$58.380,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800610. Data de Assinatura: 10/06/2020.

(SICON - 12/06/2020) 130005-00001-2020NE800009

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA DISTRITO DE METEOROLOGIA DE BELO HORIZONTE

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 5/2020 publicado no D.O. de 12/06/2020 , Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: Valor R\$ 12.196,09 Leia-se : Valor R\$ 146.353,08

(SICON - 12/06/2020) 130057-00001-2020NE111111

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00003/2020, ao Convênio Nº 855921/2017. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, , Unidade Gestora: 130005, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE TACURU, CNPJ nº 03888989000100. P.L. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 101.500,00, Valor de Contrapartida: 1.500,00, Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 07/06/2020. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / FERNANDO HENRIQUE SCHWANKE - SECRETARIO DE AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada 8602I2X, com titularidade requerida pela D&PL Brasil Ltda, protocolizada sob nº 21806.000195/2019-19, de 01/10/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

2. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada C4391, com titularidade requerida conjuntamente pela UNISOJA S/A e pela TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA S/A, ambas do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000196/2019-55, em 02/10/2019. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil em 30/11/2018; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

3. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada C4383, com titularidade requerida conjuntamente pela UNISOJA S/A e pela TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA S/A, ambas do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000197/2019-08, em 02/10/2019. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no

